

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1122/82

INTERESSADOS : PEDRO LOURENÇO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas  
Estatística Aplicada à Educação e Estatística na  
FFCL de Santo André.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 0050/83 -CTG- APROVADO EM 26 / 01 /83

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Santo André solicita a aprovação da indicação de Pedro Lourenço para lecionar as disciplinas Estatística Aplicada à Educação e Estatística, do Departamento de Matemática, junto ao Curso de Pedagogia, daquela instituição, na categoria de Professor I.

A solicitação é feita em virtude da jurisdição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André ao Conselho Estadual de Educação a partir de 05/11/80.

2.- FUNDAMENTAÇÃO :

O interessado é licenciado em Ciências Sociais pela Faculdade que o indica. No seu histórico escolar (fls.8 e 9), constou ter cursado as disciplinas para as quais está sendo indicado. É funcionário da Volkswagen do Brasil S/A, onde exerce atividades na área de Estatística, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 hs. (fls. 10).

O interessado é professor de Estatística e Estatística Aplicada à Educação desde 01.03.74, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

A grade horária e carga horária são compatíveis.

3- CONCLUSÃO:

Favorável a indicação de Pedro Lourenço para exercer as funções de Professor I, junto às disciplinas Estatística e Estatística Aplicada à Educação do Departamento de Matemática do Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 7 de dezembro de 1982

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.12.82

a) Cons<sup>o</sup> Armando Octávio Ramos-Vice-Presidente  
em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de janeiro de 1.983.

a) CONS<sup>o</sup> PE. LIONEL CORBEIL  
Vice - Presidente  
em exercício